



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 17 de fevereiro de 2023.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 008/2023

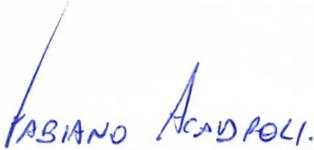
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei, em anexo, que prevê que o Poder Executivo fica autorizado a receber da empresa Luminárias Müller do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 73.496.382/0001-60, mediante celebração de Termo de Cessão de Direito Real de Uso do imóvel urbano com cadastro no IPTU sob nº 022600, no bairro Esperança, com área construída de 526,09 m². A cessão da área é para o fim exclusivo de instalação do depósito de luminárias e lâmpadas da iluminação pública.

A cessão de uso do imóvel referido no artigo anterior se fará por Termo de Cessão de Direito Real de Uso, no qual constarão as condições e as responsabilidades das partes. Ficará o Poder Executivo, através da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana, a arcar com os custos de energia elétrica pelo uso do local e a realizar as adequações necessárias e sua manutenção para a efetivação do propósito dessa cessão de área. A cessão de direito real de uso do imóvel é pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual prazo, se mantida a mesma finalidade.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,


FABIANO ACADROLI
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL URBANO QUE DESCREVE, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR PRAZO DETERMINADO, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

FABIANO ACADROLI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber da empresa Luminárias Müller do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 73.496.382/0001-60, mediante celebração de Termo de Cessão de Direito Real de Uso do imóvel urbano com cadastro no IPTU sob nº 022600, no bairro Esperança, com área construída de 526,09 m².

Parágrafo Único: A cessão da área é para o fim exclusivo de instalação do depósito de luminárias e lâmpadas da iluminação pública.

Art. 2º. A cessão de uso do imóvel referido no artigo anterior se fará por Termo de Cessão de Direito Real de Uso, no qual constarão as condições e as responsabilidades das partes.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana, a arcar com os custos de energia elétrica pelo uso do local e a realizar as adequações necessárias e sua manutenção para a efetivação do propósito dessa cessão de área.

Art. 4º. A cessão de direito real de uso do imóvel é pelo **prazo** de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual prazo, se mantida a mesma finalidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 17 de fevereiro de 2023.

FABIANO ACADROLI
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se